



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 40/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 12/05/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui o Programa "Lote Urbanizado" no Município de Jacareí/SP, destinado à promoção do acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Distribuído em:

12/05/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

12/05/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 21/05/2025).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

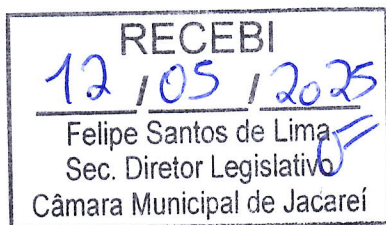
Folha

02 3

Câmara Municipal
de Jacaréi

PROJETO DE LEI

Institui o Programa “Lote Urbanizado” no Município de Jacaréi/SP, destinado à promoção do acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Lote Urbanizado”, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional por meio da concessão de lotes com infraestrutura básica e a construção da base habitacional, destinados a famílias de baixa renda residentes no Município de Jacaréi/SP.

Art. 2º O Programa “Lote Urbanizado” será executado em duas etapas:

I – Etapa 1: Responsabilidade do Poder Público Municipal, compreendendo:

a) Doação ou cessão de uso de terreno com infraestrutura básica, incluindo: rede de água potável, rede de energia elétrica, sistema de escoamento de águas pluviais, pavimentação, meio-fio, iluminação pública e acesso viário.

b) Construção da base da unidade habitacional, incluindo: fundação, instalações hidráulicas, instalações sanitárias e contrapiso.

c) Construção da unidade habitacional básica, incluindo:
1 (um) ambiente integrado e 1 (um) banheiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis. 2/5

Folha

03 3

Câmara Municipal
de Jacareí

Projeto de Lei – Institui o Programa “Lote Urbanizado” no Município de Jacareí/SP, destinado à promoção do acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, e dá outras providências.

II – Etapa 2: Responsabilidade do beneficiário,
compreendendo:

a) Continuação da construção da unidade habitacional,
conforme projeto fornecido pelo Município.

Art. 3º São requisitos para participação no Programa:

I – Renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;

II – Não possuir imóvel residencial próprio ou
financiamento habitacional;

III – Residir no Município de Jacareí há pelo menos 2
(dois) anos;

IV – Estar cadastrado em programas sociais do Governo
Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. Terão prioridade no atendimento:

a) Mulheres chefes de família;

b) Famílias com pessoas com deficiência;

c) Famílias com idosos;

d) Famílias em situação de vulnerabilidade social;

e) Famílias em áreas de risco.

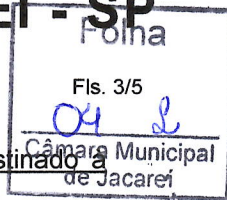
Art. 4º A gestão do Programa “Lote Urbanizado” será
realizada pela Fundação Pró-Lar de Jacareí, que será responsável por:

I – Cadastramento e seleção dos beneficiários;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Institui o Programa “Lote Urbanizado” no Município de Jacareí/SP, destinado a promoção do acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, e dá outras providências.

II – Elaboração dos projetos arquitetônicos padrão;

III – Acompanhamento e fiscalização das obras;

IV – Prestação de assistência técnica aos beneficiários.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e instituições para a execução do Programa “Lote Urbanizado”.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de abril de 2025.

VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador – Líder do PP



Projeto de Lei – Institui o Programa “Lote Urbanizado” no Município de Jacareí/SP, destinado à promoção do acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, e dá outras providências.

Folha

05 1

Câmara Municipal
de Jacareí

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa “Lote Urbanizado” no Município de Jacareí/SP, como uma ação efetiva de promoção do direito à moradia digna para famílias de baixa renda. A proposta visa contribuir de forma concreta para a redução do déficit habitacional local, por meio da concessão de lotes com infraestrutura básica e da construção inicial da unidade habitacional, permitindo que os beneficiários deem continuidade à obra com acompanhamento técnico.

A iniciativa inspira-se em modelo já consolidado no estado do Mato Grosso do Sul, instituído por meio da Lei Estadual nº 4.888/2016, cujo êxito tem sido amplamente reconhecido. O programa sul-mato-grossense demonstrou viabilidade prática, eficiência no uso de recursos públicos e impacto social positivo, sendo referência nacional na implementação de políticas habitacionais inclusivas e sustentáveis. Notícias e informações sobre a execução desse programa estão anexadas a este Projeto de Lei, a fim de embasar sua pertinência e aplicabilidade no contexto de Jacareí.

A proposta municipal considera, ainda, os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da função social da propriedade, bem como o direito à moradia, previsto no artigo 6º da Constituição Federal.

O Programa será executado em duas etapas: na primeira, sob responsabilidade do Poder Público, serão fornecidos o terreno urbanizado e a base da unidade habitacional; na segunda, o beneficiário será responsável pela continuidade da construção, conforme projeto padrão elaborado pelo Município. Essa estratégia promove o uso racional de recursos e valoriza o protagonismo das famílias beneficiadas.

O projeto ainda prevê critérios de prioridade para famílias em situação de maior vulnerabilidade, como mulheres chefes de família, idosos, pessoas com deficiência e moradores de áreas de risco.

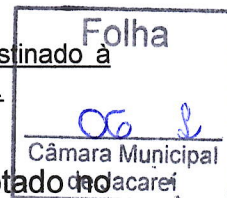


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 5/5

Projeto de Lei – Institui o Programa “Lote Urbanizado” no Município de Jacareí/SP, destinado à promoção do acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, e dá outras providências.



Diante do exposto, e considerando o sucesso do modelo adotado no Mato Grosso do Sul, solicitamos o apoio dos nobres vereadores e vereadora para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo decisivo na consolidação de uma política habitacional justa, eficiente e voltada às reais necessidades da população de Jacareí.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de abril de 2025.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador – Líder do PP

PROJETO LOTE URBANIZADO



PÚBLICO ALVO

- Famílias com renda de até **R\$ 4.685,00** ;
- Famílias que não tenham sido beneficiadas em nenhum Programa Habitacional Federal, Estadual ou Municipal.

ABRANGÊNCIA

- O Programa foi oferecido aos **79 municípios** do Estado. Com adesão de **36 municípios**.
- Já foram entregues aos beneficiários para início da autoconstrução **632** unidades e estão em andamento outras **692** unidades.

SELEÇÃO

- O cadastramento é feito pelo sistema online da AGEHAB/MS em parceria com o Município.
- Critérios aprovados pelo Conselho Estadual das Cidades:
 - Cotas (5%) de reserva para Idoso;
 - Cotas (10%) para Pessoa com Deficiência.

PONTUAÇÃO

Folha

09
Câmara Municipal
de Jacaré

- Mulher chefe de família;
- Idade do pretendente titular;
- Tempo de residência no município;
- Número de filhos;
- Dependentes idosos e/ou com doenças crônicas incapacitantes;
- Renda familiar de até **R\$ 4.685,00** (5 salários mínimos).

RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

I – Doar o terreno regularizado perante o cartório, com o devido licenciamento ambiental, dotado de infraestrutura básica como água, energia, arruamento e iluminação pública;

II – Executar a limpeza e patamarização dos lotes, conforme orientação da AGEHAB, antes do início da obra;

RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

III – Cadastrar e acompanhar a seleção dos pretendentes no sistema eletrônico da AGEHAB;

IV – Prestar **assistência técnica** ao selecionado, a qual consistirá em acompanhar a execução da 2ª Etapa, por intermédio de um profissional responsável técnico pela execução da obra e de um mestre de obra, para orientar a autoconstrução;

V – Providenciar o alvará de construção da 2ª Etapa da Obra (para o início) e o Habite-se (na conclusão da obra) ;

RESPONSABILIDADE DA AGEHAB

Construir fundação de uma residência de **42,56 m²** até o contrapiso com instalações hidráulicas e sanitárias enterradas, 1ª fiada em alvenaria, fossa séptica e o sumidouro (se for o caso) denominada “ **1ª Etapa da Obra**”.

RESPONSABILIDADE DA AGEHAB

- O selecionado recebe a relação de materiais de construção da 2ª etapa;
- Recebe **cartilhas de orientação** da assistência social e dos engenheiros da AGEHAB, além de acompanhamento técnico.

TRABALHO SOCIAL

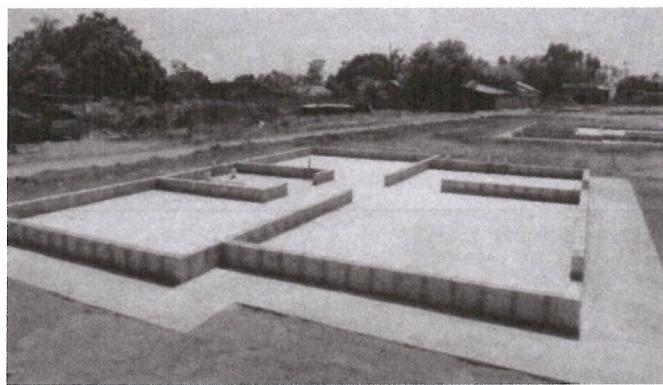
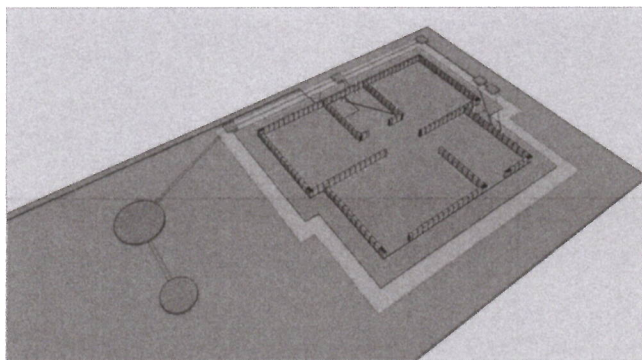
1. PLANTÃO SOCIAL

2. PALESTRAS:

- . Planejamento Financeiro Familiar;
- . Participação, Cidadania e Convivência Social;
- . Instrução para a correta apropriação e manutenção dos imóveis;

BASES

A base será executada para comportar: 2 quartos, sala/cozinha e 1 banheiro



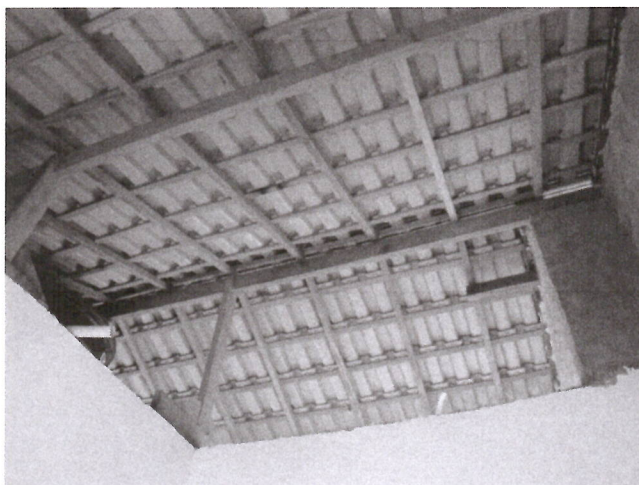
RESPONSABILIDADES DO CIDADÃO

- A “2ª Etapa da obra” será de responsabilidade do selecionado (Compra de todo o material necessário para a construção da unidade habitacional e mão de obra para execução);
- O prazo para a conclusão a 2ª etapa é de 24 meses, após a emissão do alvará de construção (prefeitura) e assinatura de autorização para o início da execução da obra.

INOCÊNCIA/MS



INOCÊNCIA/MS



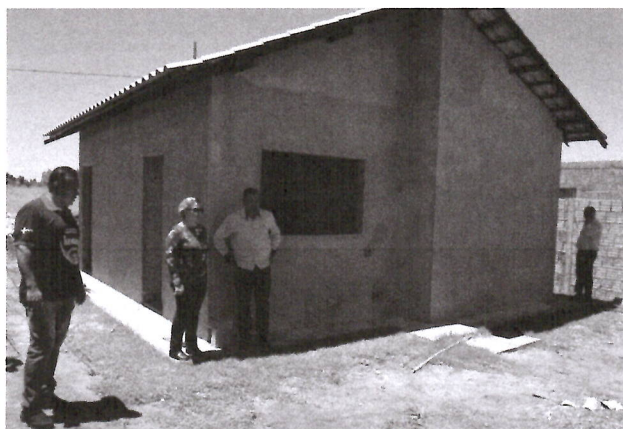
AMAMBAI/MS



PORTO MURTINHO/MS



JAPORÃ/MS



JAPORÃ/MS



DISTRITO DE JACAREÍ/MS



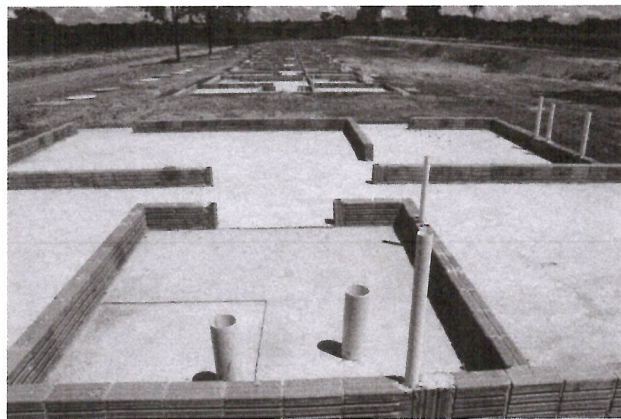
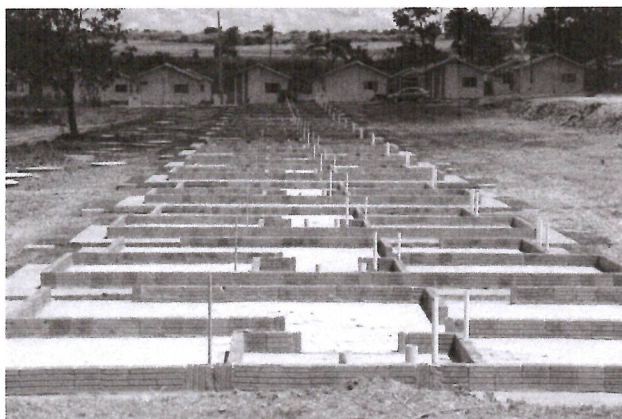
COSTA RICA/MS



COSTA RICA/MS



BODOQUENA/MS



BODOQUENA/MS



REGULAMENTAÇÃO

2016

Lei nº 4.888, de 20 de julho de 2016 – Institui os Projetos Lote Urbanizado, Aquisição, Autoconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Decreto nº 14.576, de 06 de outubro de 2016 – Regulamenta o Projeto Lote Urbanizado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 4.888, de 20 de julho de 2016, e dá outras providências.

Portaria AGEHAB 66, 20.12.16 – Estabelece critérios de pré-seleção e priorização dos pretendentes, aos Projetos Lote Urbanizado, Aquisição, Autoconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 4.888 de 20 de julho de 2016.

REGULAMENTAÇÃO

2017

DECRETO Nº 14.783, DE 19 DE JULHO DE 2017 – Regulamenta o Projeto Lote Urbanizado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 4.888, de 20 de julho de 2016, e dá outras providências.

LEI Nº 5.016, DE 6 DE JULHO DE 2017– Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.888, de 20 de julho de 2016, que institui os Projetos Lote Urbanizado, Aquisição, Autoconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

PORTARIA AGEHAB MS Nº 57, DE 20 DE JULHO DE 2017– Disciplina o fornecimento de material de construção a título de investimento social com retorno, previsto no art. 4º do Decreto Estadual nº 14.783 de 19 de julho de 2017.

REGULAMENTAÇÃO

2017

PORTARIA AGEHAB MS Nº 09, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017 – Altera a redação e acrescenta parágrafo primeiro ao art. 4º da Portaria Agehab/MS nº 66, de 20 de dezembro de 2016, que Disciplina os critérios de pré-seleção e priorização dos pretendentes, aos Projetos Lote Urbanizado, Aquisição, Autoconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 4.888 de 20 de julho de 2016.

Portaria AGEHAB 01, 03.01.17 – Altera dispositivos da Portaria Agehab/ MS nº 66, de 20 de dezembro de 2016, que Disciplina os critérios de pré-seleção e priorização dos pretendentes, aos Projetos Lote Urbanizado, Aquisição, Autoconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 4.888 de 20 de julho de 2016.

RECURSOS APORTADOS

LOTE URBANIZADO					
MUNICÍPIO	NÚMERO DE LOTES	VALOR	MUNICÍPIO	NÚMERO DE LOTES	VALOR
ÁGUA CLARA	42	R\$ 410.615,57	FIGUEIRÃO	15	R\$ 135.908,32
AMAMBAI	28	R\$ 307.074,11	IGUATEMI	28	R\$ 252.928,23
ANTÔNIO JOÃO	40	R\$ 436.424,96	INOCÊNCIA	30	R\$ 292.789,01
BATAGUASSU	50	R\$ 531.867,72	ITAQUIRAÍ	71	R\$ 778.592,70
BATAGUASSU	25	R\$ 220.028,72	JAPORÁ	51	R\$ 606.965,07
BELA VISTA	102	R\$ 1.029.942,20	JARAGUARI	70	R\$ 746.660,68
BODOQUENA	51	R\$ 522.366,71	NIOAQUE	43	R\$ 425.354,50
BRASILÂNDIA	31	R\$ 282.016,99	NOVA ANDRADINA	48	R\$ 489.388,95
CARACOL	20	R\$ 190.239,85	NOVO HORIZONTE DO SUL	87	R\$ 958.642,56
CASSILÂNDIA	48	R\$ 563.256,00	PORTO MURTINHO	27	R\$ 277.368,00
CHAPADÃO DO SUL	16	R\$ 202.344,87	RIBAS DO RIO PARDO	145	R\$ 1.512.593,60
CORONEL SAPUCAIA	49	R\$ 589.821,78	RIO VERDE DE MATO GROSSO	40	R\$ 425.679,29
CORUMBÁ	32	R\$ 259.092,33	SIDROLÂNDIA	36	R\$ 361.244,46
COSTA RICA	100	R\$ 1.076.109,63			
TOTAL		1325	R\$ 13.885.316,81		

DEPOIMENTOS DE BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

“Só está faltando o telhado, é um sonho que está sendo realizado. Meu pai é pedreiro e está ajudando na construção da minha casa, é muita alegria”,

Milene Campo de Almeida

“Não consigo explicar a emoção. Eu chorei quando vi minha casa já levantada com a ajuda da minha família”, *Dayane Mariano de Oliveira*

DEPOIMENTOS DE BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

“Não vejo a hora de terminar a construção da minha casa. Aqui o trabalho é formiguinha, cada um ajuda como pode”, *Vandir Batista de Freitas*

“Estou realizando um sonho, morar no que é meu foi o que sempre quis”, *Carina Anaia*



(67) 3441-1250



- ACESSO À INFORMAÇÃO
- TRANSPARÊNCIA
- CARTA DE SERVIÇOS
- LICITAÇÕES
- MAPA DO SITE
- LOA 2025
- LEI ALDIR BLANC / CULTURA
- PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - CONTRATO
- PLANOS DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

- OUVIDORIA
- DIÁRIO OFICIAL
- PROCESSO DIGITAL
- CIDADÃO ONLINE
- WEBMAIL
- OUVIDORIA E SIC - FÍSICOS
- LEI PAULO GUSTAVO
- ENDEMIAS
- CHAMAMENTO PÚBLICO

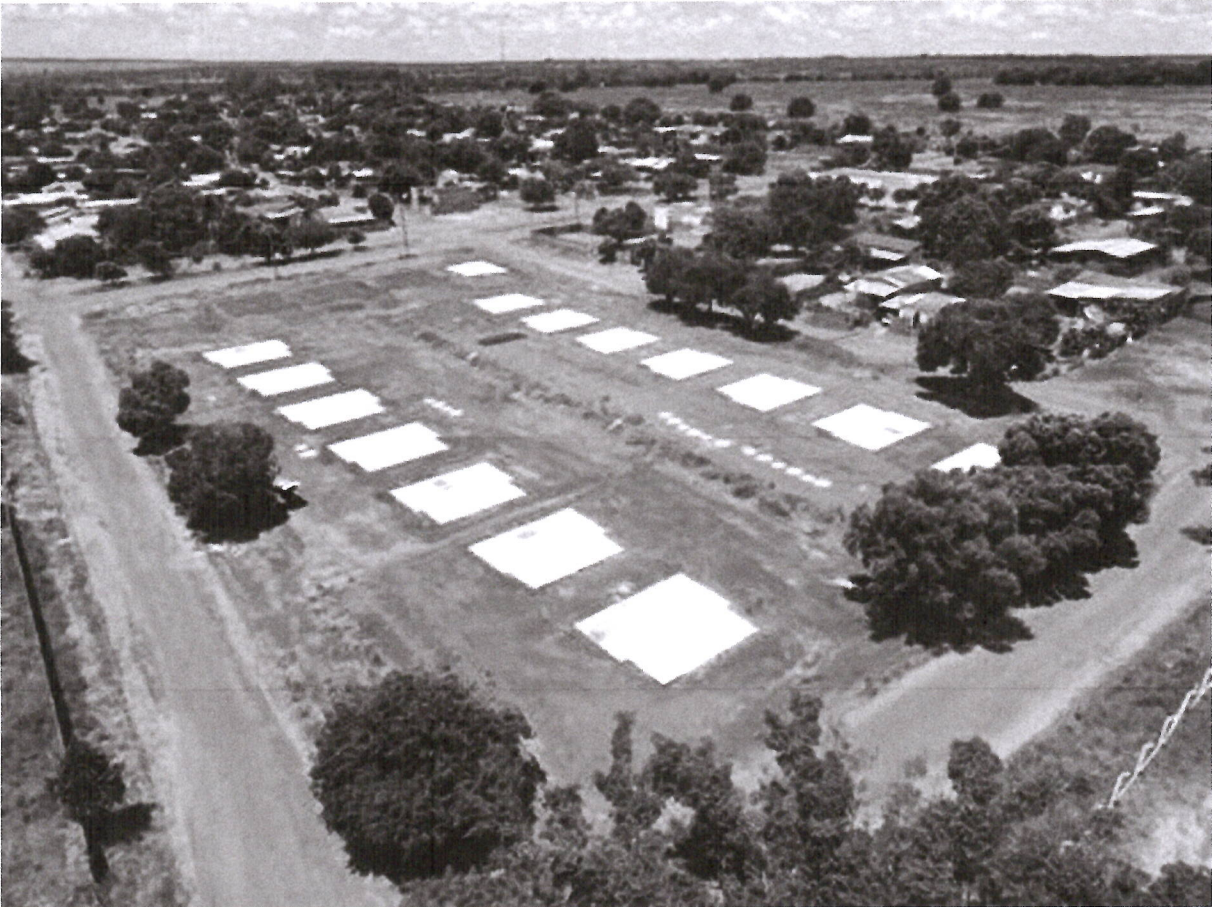
Início / Notícias Prefeitura de Nova Andradina abre inscrições para programa Lote Urbanizado em Nova Casa Verde

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA ABRE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA LOTE URBANIZADO EM NOVA CASA VERDE

Interessados deverão se inscrever até quarta-feira (27), na Subprefeitura de Casa Verde, das 8h30 às 13h

Cogecom.

25/03/2024 às 10:57 • Atualizada em 25/03/2024 às 11:00



Divulgação

A Prefeitura de Nova Andradina, por meio da Agência Municipal de Habitação (AgehNova), inicia nesta segunda-feira (25) as inscrições para o programa Lote Urbanizado no Distrito de Nova Casa Verde.

Famílias com renda entre R\$ 1.320,00 e R\$ 6.500,00, que não tenham sido beneficiadas por outros programas habitacionais e não possuam moradia própria, podem participar da seleção.

No total, serão disponibilizados 19 lotes localizados na Avenida Brasil, quadra 62, no Distrito. As inscrições podem ser realizadas até quarta-feira (27) na Subprefeitura de Casa Verde, situada na Rua Bianca Santos Calixto, 491, no período das 8h30 às 13h.



Divulgação

Os documentos necessários para inscrição incluem RG, CPF, certidão de casamento ou união estável (se aplicável), CPF e RG do cônjuge, certidão de nascimento dos filhos (se aplicável), comprovante de residência, comprovante de renda, título de eleitor e Carteira de Trabalho.

Essa iniciativa é fruto de uma parceria entre o Governo Municipal e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (Agehab). O sorteio dos pré-selecionados será realizado na sala de reuniões da Agehab/MS, em Campo Grande, em data a ser definida.

O projeto Lote Urbanizado tem como objetivo proporcionar moradia digna para famílias de baixa renda, em que o município contribui com o terreno e assistência técnica, enquanto o Governo Estadual constrói a base da casa. Os beneficiários ficam responsáveis por dar continuidade à construção, e a conclusão da moradia deve ocorrer em até 24 meses.

Para mais informações e esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com a AgehNova, que fica localizada na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº1010, ou ligar para o telefone 3441-1284.

[VOLTAR](#)[COMPARTILHAR](#)

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, Nº. 541,
CEP 79750-900

ATENDIMENTO
(67) 3441-1250

GABINETE@PMNA.MS.GOV.BR

BUSCAR...

Dourados - MS
separada, 24 de abril de 2025 21°

NOTÍCIAS

GESTÃO DE MARCA

CLASSIFICADOS

EDITAIS

MUNDO

BRASIL

POLÍCIA

POLÍTICA

ECONOMIA

COTIDIANO

SOCIEDADE

ESPORTE

CULTURA

VARIEDADES

RURAL

TECNOLOGIA

POSSANTE, FURIOSA E BELEZINHA:
TODO MUNDO EM DIA PRA RODAR LEGAL.

Folha

23 L

Câmara Municipal
de Jacareí

HABITAÇÃO

Lote Urbanizado realiza sonho de 100 famílias em Coronel Sapucaia

14 SET 2017 - 07H00

Compartilhar:



O sonho da casa própria, em breve, se tornará realidade para uma centena de famílias -

GTSM! ANUNCIO

**Bicicleta Elétrica 20**
StreetGo Freio Hidr:
7V...

R\$ 8.442,90 -10% R\$

Go shopping

Minha Casa Minha Vida

Entrada parcelada em 30x e
financiamento de 90%.
Enquadramento no Minha...

X ⓘ

Coronel Sapucaia
progresso@progresso.com.br

O sonho da casa própria, em breve, se tornará realidade para uma centena de famílias de Coronel Sapucaia. Isso porque o Governo de Mato Grosso do Sul, em parceria com a prefeitura de Coronel Sapucaia e cidadãos selecionados pelo programa Lote Urbanizado, constrói 100 moradias populares no Residencial Jurerê.

Pelas regras do projeto, a responsabilidade pela construção está dividida entre as três partes: a prefeitura doa o terreno com infraestrutura básica (água, energia, arruamento e iluminação pública); o Estado constrói a base da residência com fundação, instalações hidráulicas e sanitárias, contrapiso e primeira fiada em alvenaria; e a família beneficiada entra com a mão de obra e a compra do material restante.

A construção de cada casa é feita em duas etapas. Na primeira, a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (Agehab) edifica a base de 42,56m², executada para comportar dois quartos,

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

TURISMO

**Aberta votação para**
escolher Campo Grande
no Prêmio Ibero-
Americano de Destino
Turístico Inteligente

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

que comprovar a compra do material e a mão de obra (pessoa que receberá assistência técnica e será acompanhada na autoconstrução).

Em Coronel Sapucaia, os moradores selecionados para viver no Residencial Jurerê foram selecionados pela prefeitura e aguardam a preparação dos terrenos e a construção das bases residenciais para depois iniciarem a segunda parte da obra. O prazo para a conclusão desta etapa é de 24 meses contados a partir da assinatura de autorização para execução da construção.

Oportunidade

Segundo a diretora-presidente da Agehab, Maria do Carmo Avesani Lopez, por meio do Lote Urbanizado, o governo propicia ao cidadão que não tem casa própria, mas possui capacidade de investimento, a oportunidade de ter uma moradia.

"O Lote Urbanizado é voltado às famílias com renda mensal de até R\$ 4,6 mil. Mas existem critérios de priorização, como mulher chefe de família, pessoas que têm filhos e pessoas com deficiência. Este programa é para famílias que tem alguma capacidade de investimento por mês", explicou a diretora-presidente.

Mais casas

Atualmente, o programa tem 1.045 bases residenciais contratadas em 17 municípios: Água Clara (42), Amambai (28), Antônio João (50), Bataguassu (50), Bela Vista (102), Bodoquena (51), Brasilândia (31), Cassilândia (48), Chapadão do Sul (16), Coronel Sapucaia (100), Costa Rica (100), Inocência (30), Japorã (51), Jaraguari (70), Novo Horizonte do Sul (87), Porto Murtinho (27), Ribas do Rio Pardo (192) e Rio Verde de Mato Grosso (40).

"Só foi possível idealizar e concretizar esse programa Lote Urbanizado porque a Assembleia Legislativa aprovou a lei, as prefeituras doaram os terrenos e o Estado vai construir as bases residenciais. E esse programa tem uma vantagem: aqui os beneficiários não vão precisar pagar nenhuma prestação. Eles podem financiar o material de construção, concluir a construção da casa e ter o imóvel sem ter prestação para o resto da vida", explicou o governador Reinaldo Azambuja.

Compartilhar 0



DEIXE SEU COMENTÁRIO

0 comentários

Classificar por Mais antigos



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

LEIA TAMBÉM



TURISMO

Aberta votação para escolher Campo Grande no Prêmio Ibero-Americano de Destino Turístico Inteligente

05/03/2025 06:00



TURISMO

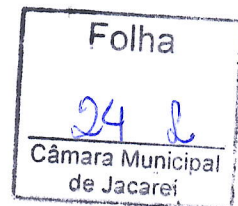
Descubra as rotas turísticas mais fascinantes do Mato Grosso do Sul

27/01/2025 16:06

Minha Casa, Minha Vida

IN Tucuruvi

Abrir





MENU



[◀ Voltar](#)

Governador publica Lei dos Projetos Lote Urbanizado, Aquisição, Autoconstrução, Reforma e Ampliação

22 jul 2016 Categorias: Geral

Compartilhar:

Com intuito de atender famílias com renda familiar de até 5 salários mínimos e diminuir o déficit habitacional de Mato Grosso do Sul o governador Reinaldo Azambuja publicou na última quinta-feira (21) no Diário Oficial a Lei nº 4.888, de 20 de julho de 2016, que institui os Projetos Lote Urbanizado, Aquisição, Autoconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul.

Os projetos irão atender, em alguns casos, famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade desde que estejam cadastrados no sistema de inscrição da AGEHAB. Todos os programas poderão ser implantados por meio de parcerias com

os municípios, as instituições, as entidades públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos ou cidadãos, desde que cumpram as condições estabelecidas pela Lei.



Para o projeto Lote Urbanizado a AGEHAB subsidiará a construção da fundação, do contrapiso, da 1ª fiada e da fossa e sumidouro. Sendo necessário que o pretendente tenha capacidade e responsabilidade para conclusão da obra.



Já o projeto de Aquisição da Casa Própria a AGEHAB poderá financiar o valor necessário para o pretendente contratar o financiamento do seu imóvel.

Em relação ao projetos de Autoconstrução, Reforma e Ampliação a AGEHAB irá subsidiar ou financiar dos materiais de construção para a conclusão da moradia.

Para participar dos projetos aprovados o pretendente deve ser cadastrado no sistema de inscrição da AGEHAB e não ter sido beneficiado com nenhuma moradia popular dos governos Federal, Estadual e Municipal.

Os critérios de pré-seleção e de priorização dos projetos serão estabelecidos pela AGEHAB em conformidade com as diretrizes aprovadas pelo Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

LGPD

Fala Servidor

Acessibilidade

Ordem Cronológica de Pagamentos



AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade 108
Tiradentes - Campo Grande | MS
CEP: 79041-118

MAPA 



SETDIG | Secretaria-Executiva de Transformação Digital